



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 32, DE 13 DE ABRIL DE 2005

(Dá nova redação ao artigo 24 da Lei Complementar 03, de 05 de setembro de 1997)

DALVANI ANALIA NASI CAMEZ, Prefeita do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 24 da Lei Complementar 03, de 05 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

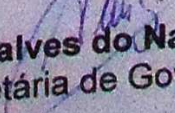
“Art. 24 – Aos componentes da Guarda Municipal de Itapevi se aplicam as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi – Lei Municipal nº 223, de 01 de agosto de 1974, com suas alterações, e, ainda, o Regulamento Disciplinar, a ser elaborado e aprovado por Decreto do Executivo.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapevi, 13 de abril de 2005


Dalvani Analia Nasi Caméz
Prefeita

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 13 de abril de 2005.


Alice Gonçalves do Nascimento
Secretária de Governo